



## PREGÃO ELETRÔNICO 006/2016 - PROCESSO Nº 207/15

### ESCLARECIMENTOS I –

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – CRA/RS, Autarquia Federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, regulamentado pela Lei 4769/65 e Decreto 6934/67, com sede na Rua Marcilio Dias nº 1030, em Porto Alegre/RS, torna público a todos os interessados os esclarecimentos do edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 006/2016, solicitado pela empresa UNIMED Porto Alegre;

#### **DO EDITAL**

##### **Item I DO OBJETO:**

Questionamento: Questionamos se o presente edital não seguirá as determinações e coberturas da Lei de Planos de Saúde nº 9.656/1998?

**Resposta:** *Nova redação no termo de referência, na especificação do objeto: O presente edital deve seguir as determinações e coberturas da Lei de Planos de Saúde nº 9.656/1998.*

##### **Item 4.3:**

4.3. O Valor da co-participação do beneficiário em cada consulta médica de, no máximo, R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos).

Questionamento: O que é considerado como consultas médicas? Entram as sessões?

**Resposta:** *O valor acima é considerado para consultas médicas e não sessões.*

##### **Item 12.4:**

O CRA/RS poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

Questionamento: Neste item, informamos que não cabe retenção de INSS para serviços de planos de saúde. Também o pagamento de INSS que eram devidas às empresas pela contratação de serviços de cooperativas, foi declarado inconstitucional não cabendo mais o recolhimento por parte da empresa contratante. Amparo Legal: Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 5, de 25 de maio de 2015.

No tocante ao ISS, também não cabe retenção de ISS para os serviços de planos de saúde.

Os serviços prestados não se enquadram nas prerrogativas de substituição. Fundamentação:

Lei complementar 706/12 e Decreto nº 15.416/06, artigo 41. Dessa forma, caso a presente Operadora seja vencedora do certame, solicitamos atenção ao presente item do edital.

**Resposta:** *Será dada a devida atenção.*



## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

### CLÁUSULA PRIMEIRA, item “b”:

b) O serviço objeto da presente contrato abrange, no mínimo, as seguintes coberturas, as quais devem, obrigatoriamente, ser oferecidas pela CONTRATADA:

Questionamento: Considerando que a redação do item “b” é bastante ampla, podemos considerar a cobertura integral e mínima publicada pelo Rol da Ans?

**Resposta:** Sim correto o entendimento.

### CLÁUSULA PRIMEIRA, item “7”:

7. Internações psiquiátricas, pelo período de 30 (trinta) dias para transtornos psiquiátricos em situações de crise a até 15 (quinze) dias para quadros de intoxicação ou abstinência provocados por alcoolismo ou outras formas de dependência química que necessitem de hospitalização, por ano de contrato, incluindo ainda cobertura para todos os atendimentos clínicos ou cirúrgicos decorrentes de transtornos psiquiátricos;

Questionamento: Segundo o rol da Ans não há limitações. Dessa forma, caso a presente Operadora seja vencedora do certame solicitamos atenção ao presente item do edital.

**Resposta:** Alterado a redação do termo de referência letra g e no item 7 da cláusula primeira do contrato para “internações psiquiátricas, sem limitações de período, conforme ANS, incluindo ainda cobertura para todos os atendimentos clínicos ou cirúrgicos decorrentes de transtornos psiquiátricos; “

### CLÁUSULA PRIMEIRA, item “c”:

c) Não serão admitidos quaisquer tipos de limitações nas coberturas obrigatórias.

Questionamento: O item acima seguirá o Rol de Procedimentos e Eventos publicado pela Ans?

**Resposta:** Correto o entendimento.

**Questionamento:** Informamos que nos municípios abaixo elencados com o número 0 ou inferior a 3 não atendemos as especialidades médicas requeridas no edital. Dessa forma, considerando o número de vidas do referido conselho, gostaríamos de verificar se é possível esta Operadora participar do certame, somente com as quantidades abaixo relacionadas?

ESPECIALIDADE	Caxias do Sul	Ijuí	Novo Hamburgo	Osório	Passo Fundo	Pelotas	Santa Maria	Urugaiana
Acupuntura	9	1	3	1	4	1	0	0
Alergia e Imunologia	1	1	1	0	3	2	0	0
Cancerologia	19	6	2	0	17	16	17	1
Cardiologia	54	9	9	3	31	27	27	5
Cirurgia Cardiovascular	7	0	0	0	6	5	5	0
Cirurgia da Cabeça e	4	1	2	0	3	2	2	0



Pescoço								
Cirurgia da Mão	5	0	2	0	7	0	0	0
Cirurgia do Aparelho Digestivo	7	0	0	1	10	5	9	0
Cirurgia Geral	52	14	19	1	53	32	34	1
Cirurgia Pediátrica	6	1	2	0	2	3	4	1
Cirurgia Plástica	25	3	8	1	8	4	10	1
Cirurgia Torácica	5	1	3	0	8	4	5	0
Cirurgia Vascular	12	4	5	0	15	8	7	1
Clínica Médica	103	14	36	6	72	87	57	10
Coloproctologia	9	3	4	0	6	7	6	0
Dermatologia	34	6	7	2	11	14	13	3
Endocrinologia e Metabologia	4	4	4	0	3	2	5	0
Endoscopia	0	0	6	0	4	1	5	0
Gastroenterologia	22	2	7	0	23	8	13	2
Geriatrics	6	0	1	0	6	4	3	0
Ginecologia e Obstetrícia	97	22	23	9	54	51	47	10
Hematologia e Hemoterapia	6	1	3	0	5	4	9	0
Homeopatia	2	0	0	0	1	2	3	0
Infectologia	4	2	1	0	2	0	6	0
Mastologia	12	2	3	0	6	8	6	0
Nefrologia	12	4	3	2	7	15	10	2
Neurocirurgia	13	3	5	0	16	5	8	1
Neurologia	8	5	10	1	12	8	7	3
Nutrologia	7	1	0	0	0	1	0	0
Oftalmologia	58	7	11	2	32	20	23	3
Ortopedia e Traumatologia	50	13	15	4	49	19	21	5
Otorrinolaringologia	23	6	8	1	17	10	13	2
Patologia	0	0	0	0	4	1	3	0
Pediatria	75	16	22	7	41	49	33	6
Pneumologia	24	4	6	1	9	12	13	2
Psiquiatria	33	5	10	1	12	14	13	0
Reumatologia	9	4	3	0	4	2	2	0
Urologia	20	6	15	2	16	11	16	1

**Resposta:** Nova redação no edital e termo de referência. Comprovação de que o licitante oferece atendimento médico e hospitalar nos municípios de Porto Alegre e região metropolitana e ainda nos municípios de Osório, Caxias do Sul, Ijuí, Novo Hamburgo, Pelotas, Santa Maria, Uruguai e Passo Fundo.



Outras dúvidas:

Para fins de recolhimento de impostos retidos quando a sua empresa efetua pagamento de contratação de serviços prestados por Pessoa Jurídica. Realiza sob qual qualificação:

- 1) *Efetuem o recolhimento de impostos conforme atribuído as empresas em geral? ( ) SIM ( ) Não*  
*Se sim, nas faturas da Unimed não incidirá nenhuma retenção de impostos, por se tratar de contrato de modalidade de Pré-pagamento, não ocorre a retenção de IRRF, PIS, COFINS e CSLL. (Solução de Consulta Disit/SRRF07 nº 7005/2015)*
  
- 2) *Efetuem recolhimento impostos na condição de órgão público: ( x ) SIM ( ) Não*  
*Se sim, nas faturas da Unimed ocorrerá a retenção de 9,45% sobre o total da fatura que deverá ser recolhido com o código de arrecadação 6190. (IN 1540/2015). Neste caso, a Unimed efetuará a respectiva compensação da retenção atribuída.*

*Em ambos os casos não ocorrerá retenção de ISSQN, devido a não incidência para planos de saúde.*

**Resposta:** O recolhimento de tributos é realizado na condição de órgão público.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2016

Adm. Maria Cristina Leal Pacheco  
Pregoeira  
CRA-RS 17155